



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.009
De 11 de agosto de 1 992

Dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de agosto de 1.992, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar áreas de terras de propriedade do Município com bem imóvel de propriedade de JUDITH ELISA LUPO e Outros, visando a regularização de construção de via pública.

Artigo 2º - As áreas de terra a serem permutadas tem as seguintes descrições e confrontações:-

I - ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA:-

a) - com 25,00 metros quadrados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto "06" (seis) localizado na divisa da propriedade de Judith Elisa Lupo e Outros com a propriedade de herdeiros de Nassif Tanuri; daí segue no sentido SW e por 4,75 metros até atingir o ponto "07" (sete); daí deflete em curva à direita seguindo no sentido NW e por 8,14 metros até atingir o ponto "08" (oito); daí deflete à direita e seguindo no sentido SE e por 7,29 metros até encontrar o ponto "06" (seis), início desta descrição, perfazendo uma área de 25,00 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

06 a 07 - propriedade de herdeiros de Nassif Tanuri;
07 a 08 - área a ser adquirida;
08 a 06 - propriedade de Judith Elisa Lupo e Outros.

b) - com 42,50 metros quadrados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto "0" (zero), localizado na divisa da propriedade de Judith Elisa Lupo e Outros com a propriedade de Wilson Carlos Albino; daí segue no sentido SE e por 14,43 metros até encontrar o ponto "09" (nove); daí deflete à direita, seguindo no sentido NW e por 11,20 metros até encontrar o ponto "10" (dez); daí deflete em curva à direita seguindo no sentido NW e por 6,00 metros até encontrar o ponto "11" (onze); daí deflete à direita, seguindo no sentido NE e por 4,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

metros até encontrar o ponto "0" (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 42,50 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

00 a 09 - propriedade de Judith Elisa Lupo e Outros;
09 a 10 - área a ser adquirida;
10 a 11 - área a ser adquirida;
11 a 00 - propriedade de Wilson Carlos Albino.

c) - com 475,50 metros quadrados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto "02" (dois), localizado na divisa de propriedade do Senhor Wilson Carlos Albino (ex Américo de Souza); daí segue no sentido NW e por 37,50 metros até atingir o ponto "04"; daí deflete em curva à esquerda seguindo no sentido SW e por 5,00 metros até atingir o ponto "05"; daí deflete em curva à esquerda e seguindo no sentido SE e por 44,16 metros até atingir o ponto "06"; daí deflete à esquerda e seguindo no sentido NE e por 21,00 metros até atingir o ponto "02", início desta descrição, perfazendo uma área total de 475,50 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES:-

02 a 04 - Judith Elisa Lupo e Outros (ex Rômulo Lupo, ex caminho);
04 a 05 - Rua Voluntários da Pátria;
05 a 06 - Rua Voluntários da Pátria;
06 a 02 - Wilson Carlos Albino (ex Américo de Souza).

II - ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE JUDITH ELISA LUPO E OUTROS:-

com 1.345,00 metros quadrados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto "0" (zero), determinado pela intersecção do alinhamento predial lado direito, no sentido SE da Avenida Antonio de Pádua Corrêa com o alinhamento predial lado esquerdo sentido SW da Rua Voluntários da Pátria; daí segue por este último alinhamento e no mesmo sentido com distância de 110,20 metros até o ponto "01" (um), determinado pela intersecção deste mesmo alinhamento e o alinhamento do caminho existente; daí deflete à direita e segue por este último alinhamento com distância de 113,80 metros até o ponto "02" (dois), localizado na intersecção com o alinhamento predial existente da Avenida Antonio de Pádua Corrêa; daí deflete à direita e segue na distância de 18,30 metros até encontrar o ponto "0" (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

00 a 01 - com área remanescente de propriedade da Senhora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. Continuação da Lei nº 4.009 fl.03

Judith Elisa Lupo e Outros e Avenida Francisco Pedro Monteiro da Silva.

01 a 02 - com o caminho existente (Prefeitura Municipal de Araraquara).

02 a 00 - com Avenida Antonio de Pádua Corrêa.

Artigo 3º - As áreas descritas nos itens "a", "b" e "c" do artigo anterior ficam transferidas da classe de bens de uso comum do povo para a dos dominicais, por constituírem remanescentes inaproveitáveis ao Município.

Artigo 4º - A permutante de área maior não receberá qualquer valor, em razão dessa diferença.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de agosto de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").